



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.602 de 04 de Março de 1998, autoriza o Chefe do Poder Executivo a Conceder Auxílio a Irmandade do Hospital Francisco Rosas (A Santa Casa de Misericórdia de Pinhal)

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio a Irmandade do Hospital Francisco Rosas (A Santa Casa de Misericórdia de Pinhal), no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para o exercício de 1998.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 04 de Março de 1998.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 04 de Março de 1998.

Pedro Alves dos Santos

Chefe de Gabinete